DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Aviso de Licitação	5
Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.070, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.501, de 22 de dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Assessoria	
04.122.0003.2006 – 3.3.90.39 – Ficha 27 FR 1	R$ 5.000,00
02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços	
15.452.0009.2015 – 3.3.90.36 – Ficha 91 FR 1	R$ 4.000,00
02.11 – Divisão de Educação	
12.361.0019.2027 – 3.1.90.16 – Ficha 211 FR 1	R$ 5.000,00
12.365.0020.2063 – 3.3.90.39 – Ficha 267 FR 1	R$ 5.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0024.2040 – 3.1.90.16 – Ficha 356 FR 1	R$ 7.000,00
10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 360 FR 1	R$ 20.000,00
10.301.0024.2042 – 3.1.90.16 – Ficha 384 FR 1	R$ 4.000,00
10.302.0025.2044 – 3.1.90.16 – Ficha 414 FR 1	R$ 2.000,00
10.302.0025.2044 – 4.4.90.52 – Ficha 429 FR 1	R$ 2.000,00
10.304.0027.2046 – 3.1.90.16 – Ficha 438 FR 1	R$ 2.000,00
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0028.2048 – 3.3.90.32 – Ficha 469 FR 2	R$ 1.000,00
08.244.0028.2048 – 3.3.90.48 – Ficha 473 FR 2	R$ 7.000,00
Total do Remanejamento: Crédito	R$ 64.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços	
15.451.0008.1003 – 4.4.90.51 – Ficha 76 FR 1	R$ 5.000,00
15.451.0008.1004 – 4.4.90.51 – Ficha 77 FR 1	R$ 5.000,00
15.451.0008.1007 – 4.4.90.51 – Ficha 81 FR 1	R$ 3.000,00
15.452.0009.2015 – 3.3.90.39 – Ficha 93 FR 2	R$ 10.000,00
02.11 – Divisão de Educação	
12.365.0020.2063 – 3.3.90.36 – Ficha 266 FR 1	R$ 19.000,00
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0028.2047 – 4.4.90.51 – Ficha 463 FR 1	R$ 2.000,00
08.244.0028.2047 – 4.4.90.52 – Ficha 464 FR 1	R$ 5.000,00
08.244.0028.2047 – 4.4.90.52 – Ficha 465 FR 1	R$ 5.000,00
08.244.0028.2048 – 3.3.90.32 – Ficha 468 FR 2	R$ 10.000,00
Total do Remanejamento: Débito	R$ 64.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de julho de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.071, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o levantamento de informações para o processo de elaboração do Plano Plurianual do Município de Borborema para o período de 2022-2025 e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320/1964,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Lei complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, dentre outros regulamentos vigentes;

Considerando, que o Plano Plurianual é o instrumento pelo qual o Governo Municipal orienta o planejamento e a gestão da administração pública para um período de quatro anos;

Considerando a necessidade de se buscar informações de forma conjunta, durante a fase de levantamento dos objetivos estratégicos, das diretrizes e de informações para fundamentar a elaboração do plano governamental, de acordo com as prioridades estabelecidas pela Administração;

Considerando a exigência de se enviar até 31 de agosto de 2021 à Câmara Municipal, conforme dispõe o art. 188, I, da Lei Orgânica Municipal, o projeto de lei do Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022-2025;

Considerando, que para fins de se elaborar adequadamente o planejamento municipal, constitui função do administrador público, determinar antecipadamente os objetivos que devem ser atingidos e o que fazer para alcançá-los, visando ao alcance do bem comum e tendo o cidadão como o seu principal público alvo;

Considerando a necessidade de se consultar e ouvir as demais autoridades, bem como promover a participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, tendo como objetivo, a identificação e o levantamento dos principais e possíveis problemas que afetam a comunidade;

Considerando, a necessidade de se definir com a maior clareza, realidade e objetividade possível quais são os grandes problemas, programas, ações, objetivos e metas a serem priorizados pelo governo municipal, para o alcance futuro dos resultados esperados, mediante a oferta de bens e serviços demandados pela sociedade, em especial os segmentos mais fragilizados.

D E C R E T A

Art. 1º. Para fins de se obter informações para o processo de elaboração do Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022-2025, a Administração Municipal de Borborema recepcionará no período de 2 de agosto a 20 de agosto de 2021, as demandas, ideias e propostas, com possíveis problemas que afetam a comunidade, que poderão ser ofertadas pelos cidadãos, sociedade civil em geral e membros do Poder Legislativo, mediante os critérios básicos definidos nesse decreto.

Art. 2º. As coletas de demandas e proposições originárias de participação popular por parte da Administração serão feitas por meio de internet, através da Ouvidoria Municipal.

Parágrafo único. As bases realistas que nortearão as intervenções, serão aquelas atualmente existentes disponibilizadas pela Prefeitura Municipal, tendo como base o PPA vigente para o período de 2018-2021 e as propostas do Plano do novo Governo Municipal.

Art. 3º. A inclusão de programas e ações relevantes serão analisadas pela Administração, em respeito às limitações existentes, compreendidas as de ordem econômico-financeiras, institucionais e legais.

Art. 4º. Para melhor orientação, referência e ampliar o conhecimento dos interessados, são apresentados conforme o Anexo I, os conceitos dos programas e ações a serem utilizados na elaboração do PPA.

Art. 5º. Para fins de estudos, elaboração e definição da programação a ser inserida no PPA, para a maior parte dos programas, ações, metas e indicadores, fica instituída a Equipe de Planejamento, composta dos seguintes servidores:

I – Andrei Aparecido Gênua - Ouvidor-chefe;

II – Francisco Rodrigues Gutierres Neto - Encarregado pelas Diretrizes e Orçamento;

III – Moacir Donisete Bertolo - Secretário Municipal de Saúde;

IV – Nayara Dourado Presotto - Diretora Municipal de Assistência Social;

V – Vivian Elizabeth Bertolo – Contadora;

VI – Willian Ferreira da Silva - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

§ 1º. Para o desenvolvimento de suas atividades, a Equipe de Planejamento contará com o apoio de assessoria técnica e jurídica da Prefeitura.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

§ 2º. Os gestores e responsáveis diretos pelas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Saneamento, áreas estas responsáveis pela maior parte dos Programas Finalísticos deverão se articular e apoiar tecnicamente a Equipe de Planejamento, para a inclusão de demandas pertinentes à essas áreas específicas.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de julho de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.071, DE 29 DE JULHO DE 2021.
ANEXO I – DESCRIÇÃO – CONCEITUAÇÃO DOS ATRIBUTOS DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCEITUAÇÃO
1.	Função de Governo:	Denominação da função de governo de acordo com a padronização regulamentada pela Portaria nº 42 de 14/04/199 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.
2.	Subfunção de Governo:	Denominação da Subfunção de governo de acordo com a padronização regulamentada pela Portaria nº 42 de 14/04/199 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.
3.	Órgão:	Órgão da Administração responsável pelo gerenciamento do programa.
4.	Unidade Orçamentária:	Unidade Administrativa responsável pelo gerenciamento do programa.
5.	Programa Finalístico:	Programa composto por ações que resultam e produtos (bens e serviços) ofertados à população.
6.	Programa de Apoio Administrativo:	Programa composto por ações voltadas à manutenção e ao aprimoramento da máquina administrativa.
7.	Denominação do Programa:	Título – Frase Síntese, da compreensão direta aos propósitos do programa
8.	Objetivo:	Finalidade do programa, evidenciando com concisão e precisão qual o problema a ser solucionado ou minimizado.
9.	Público-Alvo:	Especifica o(s) segmento(s) da sociedade ao(s) qual(ais) se destina e que se beneficia(m) com sua execução.
10.	Justificativa:	Descrever a motivação para implementação do programa governamental.
11.	Valor Previsto do Programa:	Valor estimado do programa, calculado após a soma da estimativa de valor de cada uma das Ações que o compõem.
12.	Ações de Governo:	As ações orçamentárias São aquelas que dependem de recursos dos orçamentos anuais e se dividem em: projeto, atividade e operação especial.
13.	Projetos:	Os projetos são operações limitadas no tempo, das quais resulta “um produto que concorre para a expansão e aperfeiçoamento da Ação de governo”.
14.	Atividades:	Atividades são operações que se realizam de modo contínuo e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de Governo.
15.	Operações Especiais:	As operações especiais são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do Governo “e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
16.	Metas:	São os resultados que se pretendem atingir com a execução do programa governamental, expresso por indicadores previamente definidos.
17.	Meta por exercício:	Quantitativo dos produtos a serem desenvolvidos em cada ano da vigência do PPA
18.	Exercício:	Exercício de referência (ano).
19.	Indicadores:	Referências que serão utilizadas para mensurar as situações dos problemas a serem minimizados ou solucionados no tempo e/ou espaço.
20.	Unidade de Medida dos Indicadores:	Padrões escolhidos para a mensuração dos indicadores.
21.	Índice Recente:	Índices que definem as situações atuais expressos pelos indicadores dos problemas a serem minimizados ou solucionados.
22.	Índice Futuro:	Índices que definem os resultados expressos pelos indicadores, que se desejam atingir com a conclusão do Programa.

Fontes de Consulta:

www.planejamento.sp.gov.br

www.senado.gov.br

www.tce.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3991/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 14/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: GEOZAN LTDA - CNPJ Nº 00.940.811/0001-72. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo do contrato supracitado por 60 (sessenta) dias, tendo seu início no dia 11/07/2021 e término em 10/09/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 08 de Julho de 2021 - Prefeitura Municipal de Borborema, 08 de Julho de 2021 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PROCESSO Nº 1433/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
COM COTA EXCLUSIVA PARA ME OU EPP - CONFORME LEI 147/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TECIDOS E AVIAMENTOS) PARA A OFICINA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE COSTURA RETA INDUSTRIAL E OVERLOQUE E PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as especificações e características constantes dos anexos que integram o Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12 de Agosto de 2021, às 09h00min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br, ou pelo site www.borborema.sp.gov.br. Borborema, 29 de Julho de 2021. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 1925/2021, Dispensa nº 023/2021

Contrato 40/2021, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: SERGIO DOS SANTOS NICOLETI ME - CNPJ Nº 21.160.323/0001-12. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS REFERENTE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA. Valor Total: R$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais); período de vigência: 02 (dois) meses, iniciando-se em 14/07/2021 e término em 13/09/2021. Ficha nº 599. Data da Assinatura: 14 de julho de 2021 - Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de julho de 2021 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 29/07/2021

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 2003/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 035/2021, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "ALIMENTAÇÃO PRONTA – REFEIÇÕES TIPO MARMITEX", PARA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

CONSUMO NAS DIVERSAS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos itens constantes dos anexos que integram o Edital, em favor da empresa: SABRINA VIEIRA MONTINI TAMBORLIN - ME; inscrita no CNPJ sob o nº 27.406.051/0001-74, vencedora do certame com o valor total estimado em R$ 94.248,00 (noventa e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais). – Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de Julho de 2021. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.